

ATA N° 342/99 – CEPE

1
2
3 Aos oito dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e nove, às oito
4 horas e vinte minutos, na Sala de Reuniões da Reitoria da Universidade Federal de
5 Viçosa, em Viçosa, Minas Gerais, reuniu-se, pela tricentésima quadragésima segunda
6 vez, em duas sessões, o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, sob a presidência do
7 professor Luiz Sérgio Saraiva, reitor, e secretariada pelo professor Paulo Shikazu Toma,
8 secretário de Órgãos Colegiados. **Primeira sessão** - conselheiros presentes: Carlos
9 Sigueyuki Sedyama, Frederico José Vieira Passos, Antônio Teixeira de Matos,
10 substituto do conselheiro Liovando Marciano da Costa, pró-reitor de Pesquisa e Pós-
11 Graduação, Oderli de Aguiar, suplente do conselheiro Gilberto Paixão Rosado, Aristéa
12 Alves Azevedo, Luciano Baião Vieira, Márcio Mota Ramos, Pedro Alves Paiva,
13 Emmanoel de Moraes Barreto, suplente do conselheiro Geraldo Honório de Oliveira
14 Neto, Tarcísio Gomide Filho e o diretor do Registro Escolar, Vicente de Paula Lélis,
15 este com direito a voz. Inicialmente, a presidência mencionou a importância da data em
16 que se comemora o Dia Internacional da Mulher. A seguir, informou que a UFV recebeu
17 20 bolsas do Programa Institucional de Capacitação Docente – PICD para doutorado, e
18 que, conforme orientação de não mais recrutar auxiliares de ensino nas IFES, não foi
19 destinada nenhuma bolsa para o mestrado. Informou, também, as medidas decididas pelo
20 Ministério de encerrar o atual programa PET, de rever o programa PROIN para o ano
21 que vem, de não liberar recursos para o PRONEX nem para o PADCT e de incentivar o
22 aproveitamento de estudantes de mestrado e doutorado bolsistas em atividades de
23 ensino, mediante programas de estágio-docência vinculados às bolsas. Finalizando a fala
24 inicial, a presidência comunicou que a Biblioteca Central da UFV foi designada
25 depositária do acervo da ONU. O conselheiro Márcio Mota Ramos solicitou da
26 presidência informações quanto à aquisição de equipamentos do programa lançado em
27 nível nacional pelo Ministério. A presidência informou que, em decorrência de
28 dificuldades operacionais, o Ministério ainda não concluiu os procedimentos de licitação
29 e aquisição dos equipamentos. O conselheiro Frederico José Vieira Passos esclareceu, a
30 respeito do programa PET, que o Ministério, a pretexto de o atual ser muito caro,
31 estuda programa em formato menos oneroso, para substituí-lo. Aproveitando a ocasião,
32 observou que, graças à colaboração dos professores, os problemas referentes ao
33 conturbado semestre letivo recém-concluído foram minimizados. O conselheiro Vicente
34 de Paula Lélis propôs ao plenário que seja discutida, o mais breve possível, a questão
35 dos exames finais. Durante a seção de informes, chegou ao plenário o conselheiro
36 Frederico Nunes Borges de Lima. Em seguida, foi aprovada a inversão de pauta,
37 passando à análise do Item 2.2- Assessoria Internacional e de Capacitação - 2.2.1-
38 Convênio UFV/UNA - Oferecimento de curso de pós-graduação interinstitucional nos
39 níveis de mestrado e doutorado para treinamento de docentes da UNA (97-07234) –
40 acatado, por unanimidade, por proposição do conselheiro Frederico José Vieira Passos,
41 o parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, constante nas páginas 58 e 59
42 do processo. Item 1- TREINAMENTO - 1.1- Afastamento para doutorado – 1.1.1-
43 Jener Alexandre Sampaio Zuanon – DBA (98-11894) – aprovada, por unanimidade, por
44 proposição do conselheiro Frederico José Vieira Passos, a solicitação do docente
45 supracitado, de afastamento para o programa de doutorado em Aqüicultura, na
46 Universidade Estadual Paulista (UNESP/Jaboticabal), por trinta e seis meses, a partir de

47 março/99; entretanto, manifestou preocupação quanto à escolha de um programa de
48 doutorado classificado apenas com a nota 4 (quatro) na avaliação da CAPES. 1.1.2-
49 José Horta Valadares – DER (98-11898) - aprovada, por unanimidade, por proposição
50 da conselheira Aristéa Alves Azevedo, a solicitação do referido docente, de afastamento
51 para o programa de doutorado em Desenvolvimento, Agricultura e
52 Sociedade/Desenvolvimento e Agricultura, na Universidade Federal Rural do Rio de
53 Janeiro (UFRRJ), por trinta e seis meses, a partir de março/99. Após a análise desse
54 processo, retirou-se do plenário o professor Luiz Sérgio Saraiva, reitor, passando a
55 presidência ao professor Carlos Sigueyuki Sedyama, vice-reitor. Item 2-
56 PROPOSIÇÕES DIVERSAS - 2.1- Pró-Reitoria de Ensino - 2.1.1- Proposta de
57 alteração da Resolução 7/92 – CEPE (a proposta encaminhada pela Pró-Reitoria de
58 Ensino trata de reformulação do sistema de coordenação dos cursos de graduação, com
59 destaque para as seguintes alterações: a) substitui as Câmaras Curriculares por
60 Comissões Coordenadoras; b) modifica a composição desse colegiado, reduzindo o
61 número de membros; c) atribui a presidência desse colegiado ao Coordenador de Curso;
62 e, d) institui uma Câmara de Ensino por Centro de Ciências) – inicialmente, o
63 conselheiro Oderli de Aguiar fez encaminhamento no sentido de que fosse discutido, em
64 primeiro lugar, se é oportuna a modificação proposta. Com o assentimento do plenário
65 quanto ao encaminhamento, foi aprovada, por unanimidade, por proposição do
66 conselheiro Oderli de Aguiar, a nova estrutura sugerida. O conselheiro Frederico José
67 Vieira Passos propôs discutir em seguida as competências decisórias das Comissões
68 Coordenadoras e das Câmaras de Ensino. O resultado das discussões ficou
69 consubstanciado nos artigos 3º e 7º da Resolução nº 1/99. A seguir, foram discutidos os
70 critérios de composição da Comissão Coordenadora e da Câmara de Ensino, conforme
71 passa a constar como artigos 2º e 6º, da referida Resolução. Às doze horas e cinquenta
72 minutos, a reunião foi suspensa. **Segunda sessão** – iniciada às quatorze horas e quarenta
73 minutos, sob a presidência do professor Luiz Sérgio Saraiva, reitor, e secretariada pelo
74 professor Paulo Shikazu Toma, secretário de Órgãos Colegiados. Compareceram os
75 conselheiros nominados na primeira sessão, à exceção da conselheira Aristéa Alves
76 Azevedo e do diretor do Registro Escolar, Vicente de Paula Lélis. Compareceu, ainda, o
77 conselheiro João Carlos Cardoso Galvão, suplente do conselheiro Guido Assunção
78 Ribeiro. O plenário deu continuidade à análise do subitem 2.1.1, interrompida após a
79 apreciação dos destaques, passando à discussão da proposta de nova resolução, artigo
80 por artigo: Artigo 1º - aprovada a seguinte redação: “Art. 1º - A gestão didático-
81 pedagógica do ensino de graduação de um Centro de Ciências será exercida por uma
82 Câmara de Ensino, ressalvadas as competências do Conselho Técnico de Graduação e
83 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão”; Artigo 2º - conforme teor aprovado na
84 primeira sessão, aprovada a seguinte redação: “Art. 2º - A Câmara de Ensino será
85 constituída por: I - Diretor do Centro de Ciências, na qualidade de presidente; II -
86 Coordenadores dos cursos de graduação vinculados ao Centro; III - 1 (um) membro
87 docente da Comissão de Ensino de cada Departamento vinculado ao Centro, indicado
88 pelo respectivo colegiado, com mandato de 2 (dois) anos, excetuados os casos de
89 departamentos em que o Coordenador de curso seja membro da Comissão de Ensino; IV
90 - 1 (um) representante docente de cada um dos demais Centros de Ciências, escolhido
91 pela respectiva Câmara de Ensino, com mandato de 2 (dois) anos; V - 1 (um)
92 representante docente dos cursos de pós-graduação vinculados ao Centro, indicado pelo

93 Conselho de Pós-Graduação, com mandato de 2 (dois) anos; VI - 2 (dois)
94 representantes estudantis eleitos, por seus pares, entre os estudantes dos cursos de
95 graduação vinculados ao Centro de Ciências, com os respectivos suplentes, com
96 mandatos de 1 (um) ano. Parágrafo único – Os representantes estudantis e seus
97 suplentes, referidos no inciso VI deste artigo, deverão ter cumprido, no mínimo, 50% da
98 carga horária de seus cursos e não ter coeficiente de rendimento insuficiente em seus
99 históricos escolares, do que dependerá, também, sua permanência na Câmara”; Artigo 3º
100 - conforme teor aprovado na primeira sessão, aprovada a seguinte redação: “ Art. 3º –
101 À Câmara de Ensino compete: I - propor política de desenvolvimento
102 do ensino de graduação para o Centro de Ciências; II - exercer o
103 acompanhamento didático-pedagógico das disciplinas e dos cursos oferecidos pelo
104 Centro, coordenando os processos de avaliação conduzidos pelas Comissões
105 Coordenadoras; III - deliberar, ouvidas as Comissões Coordenadoras, a
106 respeito de modificação de programa analítico e criação ou extinção das disciplinas
107 oferecidas apenas para os cursos do Centro; IV - analisar as propostas
108 de modificações dos currículos dos cursos do Centro; V - pronunciar-se a
109 respeito dos critérios de exames de seleção ao curso; VI - deliberar
110 sobre as solicitações de estudantes, concernentes a assuntos relativos a disciplinas; VII -
111 deliberar sobre equivalência de disciplinas; VIII - deliberar sobre as
112 solicitações concernentes a transferência, mudança de curso, ingresso de portador de
113 diploma e matrícula; IX - definir e avaliar, periodicamente, a composição
114 das Comissões Coordenadoras dos cursos do Centro; X - propor a criação ou a
115 extinção de cursos no âmbito do Centro; XI - definir e propor medidas
116 que estimulem a interação interdisciplinar entre os cursos, entre os Departamentos e os
117 Centros de Ciências e entre a graduação e a pós-graduação; XII - pronunciar-
118 se sobre a política de contratação, capacitação e treinamento de docentes do Centro.
119 Foram aprovados: “ Art. 4º – A Câmara de Ensino reunir-se-á,
120 ordinariamente, duas vezes por período letivo e, extraordinariamente, sempre que for
121 convocada por seu presidente ou por 2/3 de seus membros”. “Art. 5º - A coordenação
122 didático-pedagógica de cada curso de graduação, sob a administração dos Centros de
123 Ciências, será exercida por uma Comissão Coordenadora”. Conforme teores aprovados
124 na primeira sessão, aprovados: “Art. 6º - A Comissão Coordenadora será
125 constituída por: I - 4 (quatro) professores, escolhidos pelo Diretor de Centro
126 de Ciências, a partir de listas tríplexes organizadas pelos colegiados dos Departamentos,
127 conforme composição definida pela Câmara de Ensino, com mandatos de 4 (quatro)
128 anos. II - 1 (um) representante dos estudantes do curso, eleito por seus pares, com
129 mandato de um ano, e seu suplente. § 1º - Em caso de Departamento com 2
130 (dois) ou mais representantes, os nomes deverão ser indicados em lista sêxtupla.
131 § 2º - A composição da Comissão Coordenadora deverá contar com a representação
132 de, pelo menos, 2 (dois) Departamentos. § 3º - O representante estudantil
133 e seu suplente deverão ter cumprido, pelo menos, 50% da carga horária de seu curso e
134 não ter coeficiente de rendimento insuficiente em seus históricos escolares, do que
135 dependerá, também, sua permanência na Comissão”. “ Art. 7º - À Comissão
136 Coordenadora compete: I - exercer a coordenação didático-pedagógica do curso,
137 segundo as normas vigentes; II – aprovar os Planos de Estudos dos estudantes
138 do curso; III - avaliar, anualmente, o desenvolvimento do curso, encaminhando

139 relatório circunstanciado à Câmara de Ensino, até a 4ª semana do 1º período letivo de
140 cada ano; IV - organizar o currículo do curso, estabelecendo as disciplinas
141 obrigatórias e optativas e a seqüência indicativa de estudos; V - propor
142 modificações no currículo do curso, em resposta às avaliações procedidas; VI
143 – propor aos Departamentos competentes a criação de disciplinas de interesse do curso;
144 VII – opinar a respeito do programa analítico das disciplinas do curso,
145 sugerindo modificações quando isto se fizer necessário para os objetivos do curso;
146 VIII – opinar a respeito dos critérios de exames de seleção ao curso; IX
147 – decidir sobre os critérios de preenchimento de vagas do curso, bem como sobre
148 aproveitamento de créditos, ouvidos os Departamentos, quando necessário; X
149 – decidir sobre solicitação de estudante para cursar disciplinas em outras instituições de
150 ensino; XI – indicar, ao Diretor de Centro, os professores orientadores
151 auxiliares, se necessário; XII – indicar, ao Conselho Técnico de Graduação, a
152 cada semestre, os nomes dos estudantes aptos a colar grau; XIII – deliberar
153 sobre as solicitações de estudantes do curso, concernentes aos seus planos de estudos;
154 XIV – opinar e, ou, deliberar sobre solicitações de estudantes e sobre outros
155 assuntos concernentes ao curso, não previstos nos incisos anteriores, em consonância
156 com os órgãos superiores. Aprovados: “ Art. 8º - A Comissão Coordenadora
157 reunir-se-á, ordinariamente, quatro vezes por período letivo e, extraordinariamente,
158 sempre que for convocada por seu presidente ou pela maioria de seus membros”. “
159 Art. 9º - O Coordenador do Curso, a quem caberá a presidência da Comissão
160 Coordenadora, será indicado, dentre seus membros docentes, pelo Diretor do Centro e
161 nomeado pelo Reitor”. “ Art. 10 - O mandato do Coordenador do Curso será
162 de 2 (dois) anos, permitida a recondução”. “ Art. 11 - São atribuições
163 do Coordenador: I – convocar e presidir as reuniões da Comissão Coordenadora
164 do Curso; II – encaminhar os processos, com pareceres e deliberações da
165 Comissão Coordenadora, aos órgãos competentes; III – coordenar a
166 orientação acadêmica dos alunos do curso; IV – zelar pelo
167 cumprimento das disposições legais e regimentais concernentes ao curso; V
168 – manter atualizados os dados históricos do curso referentes a alterações curriculares e
169 programas de disciplinas; VI – manter atualizado banco de dados sobre os
170 estudantes e egressos do curso, visando ao processo de avaliação; VII –
171 representar o curso na Câmara de Ensino do Centro e no Conselho Técnico de
172 Graduação, como membro nato; VIII – identificar as necessidades do curso e
173 promover gestões para seu equacionamento”. “ Art. 12 - O Centro de Ciências
174 assegurará às Comissões Coordenadoras a ele vinculadas o apoio físico e humano
175 necessário ao exercício de suas funções”. “Art. 13 - No primeiro provimento, os
176 Departamentos a serem representados e o número de seus representantes na Comissão
177 Coordenadora do curso serão indicados pelo Diretor do Centro de Ciências, ouvidas as
178 atuais Câmaras Curriculares dos cursos. Parágrafo único – O mandato dos membros
179 docentes nesse primeiro provimento das Comissões Coordenadoras será de 1 (um) ano”.
180 “Art. 14 – Altera-se a Resolução 6/97 – CEPE - Regime Didático 98 da UFV no que
181 dispõe sobre a gestão didático-pedagógica do ensino de graduação, adequando-a ao
182 disposto nesta Resolução”. “Art. 15 – Revogam-se as disposições em contrário,
183 especialmente a Resolução nº 7/92 – CEPE”. Essa decisão ficou consubstanciada na
184 Resolução 1/99. Posto isso, o plenário decidiu encerrar a reunião, deixando os Itens 3 e

185 4 da pauta para serem apreciados na próxima reunião. Item 3- SOLICITAÇÕES
186 DIVERSAS - 3.1- Luiz Carlos D'Antonino - 3.1.1- Promoção vertical da classe de
187 Professor Auxiliar IV para a classe de Professor Assistente (99-00668) - 3.2- Paulo
188 Sérgio da Silva - 3.2.1- Rematricula no curso de Tecnologia de Laticínios (99-00770) -
189 3.3- Adriana B. Marcelino - 3.3.1- Mudança de conceito na disciplina ADM 345 –
190 Gerenciamento de Informações (98-12216) – Item 4- PLANO DE CAPACITAÇÃO DE
191 DOCENTES DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DE ALIMENTOS (96-
192 04253) - Às dezesseis horas e trinta minutos, a reunião foi encerrada. Para constar, foi
193 lavrada a presente ata, que, se achada conforme, será assinada pelo presidente e pelo
194 secretário de Órgãos Colegiados.